

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023/HRS
PAE nº 2023/2143811

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (CÓDIGO UASG 926159)

CNPJ nº 05.054.929/0001-17



OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, e manutenção dos componentes (mangueiras, difusores e conjunto apague), visando atender as necessidades dos diversos setores deste Hospital Regional de Salinópolis (HRS), pelo período de 12 (doze) meses.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Menor preço
☐ Maior desconto



ENTREGA

Forma Entrega única.

Prazo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

Local Almoxarifado do Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, à Av. Dr. Miguel de Santa Brígida, S/N, Bairro Ponta da Agulha, Salinópolis-PA. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h

VALOR TOTAL

R\$ 4.944,84 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)



REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM

Período Não se aplica.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato, ou responsável pelo recebimento do material.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 29/08/2023.

Hora 08:00h.



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor da dispensa eletrônica	4
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal.....	4
CLÁUSULA 3	
Objeto.....	5
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da dispensa eletrônica	6
CLÁUSULA 5	
Credenciamento	8
CLÁUSULA 6	
Início da sessão pública	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA 7	
Apresentação da proposta, formulação de lances no sistema Banparanet.....	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA 8	
Documentos de habilitação	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA 9	
Da proposta readequada.....	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA 10	
Da formalização do Contrato e Nota de Empenho	Erro! Indicador não definido.
CLÁUSULA 11	
Infrações e sanções administrativas.....	11
CLÁUSULA 12	
Dos prazos	11
CLÁUSULA 13	
Disposições finais	15

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor da Dispensa Eletrônica

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SESPA**, torna público para ciência dos interessados, que através do Coordenador do setor de Dispensas Eletrônicas, a Servidora Hellen Cristina de Andrade Silva, designada através da Portaria 0024 de 03 de maio de 2023, publicada no DOE nº 35.386 e que por determinação do Decreto nº. 2.787 de 29 de novembro de 2022, que institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 2.787 de 29 de novembro de 2022 e demais exigências previstas neste edital.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente aquisição será realizada por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, modo de disputa: **aberto**, nos termos da **Lei n. 14.133/2021**; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2010** (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 003/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar n. 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto n. 8.538/ 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **Decreto Estadual n. 2.940, de 10 de março DE 2023**; **Decreto Estadual n. 3.037, de 25 de abril de 2023**; **Instrução Normativa SEAD n. 004/2018** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional); **Instrução Normativa SEAD n. 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de

Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências); **Instrução Normativa SEAD n. 002/2018** (Normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Lei n. 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e contratos administrativos); DECRETO Nº 2.939, DE 10 DE MARÇO DE 2023 (Dispõe sobre a estruturação de processos de aquisição de bens e serviços de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional); DECRETO Nº 2.787, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP).

Data: 29/08/2023

Horário: Abertura 08:00 horas (horário de Brasília)

Local: <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx> e o edital será previamente divulgado no site <http://www.compraspara.pa.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, e manutenção dos componentes (mangueiras, difusores e conjunto apague), visando atender as necessidades dos diversos setores deste Hospital Regional de Salinópolis (HRS), pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 *Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site [compras.gov](http://www.compras.gov.br) e as constantes no Termo de Referência, prevalecerá este último.*

3.3 O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Dispensa serão pelo **MENOR PREÇO por ITEM** ofertado pela participante.

3.4 Os bens a serem adquiridos são os seguintes itens descritos no TR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Recarga de extintor de Incêndio – Pó Químico ABC– 12 Kg	UND	12	R\$ 329,99	R\$ 3,899,88
02	Recarga de extintor de Incêndio – Pó Químico ABC– 6 Kg	UND	06	R\$ 115,00	R\$ 690,00

03	Placa de identificação de local de extintor de incêndio (Material de PVC com espessura de 2mm. Fixação por parafusos de 6mm. Tamanho de 26cm de altura x 18cm de comprimento)	UND	18	R\$ 13,45	R\$ 242,10
04	Suporte de fixação de parede para extintores de incêndio, conforme normas da ABNT.	UND	18	R\$ 6,27	R\$ 112,86
					R\$ 4.944,84

CLÁUSULA 4

Condições para participar da dispensa eletrônica

- 4.1. Para participação no Sistema de Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;
- 4.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Dispensa Eletrônica;
- 4.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 14.133/21 e no Decreto nº 2.787/2022;
- 4.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 4.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;

4.9. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

4.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

CLÁUSULA 5

Credenciamento

5.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;

5.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante o SICAF/PA;

5.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;

5.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Início da sessão pública

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <https://cotacao.banpara.b.br/Default.aspx>;

6.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA 7

Apresentação da proposta, formulação de lances no sistema Banparanet.

7.1. O Sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da dispensa eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

7.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

7.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 30 (trinta) dias;

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Após o encerramento da dispensa eletrônica, o sistema divulgará a classificação, indicando os valores das propostas e dos lances;

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

7.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

7.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;

7.12. Após o final da Dispensa Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: ge-com_hrs_sespa@yahoo.com.br.

7.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

CLÁUSULA 8

Documentos de habilitação

8.1. Para fins de habilitação nesta dispensa eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;

c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

g) Comprovação de Licenciamento da Vigilância Sanitária em vigor;

h) Comprovação de Licença/Alvará de Funcionamento em vigor;

i) Certidão Consolidada – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

j) Certidão negativa correcional (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

8.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

8.2.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: ge-com_hrs_sespa@yahoo.com.br;

8.3. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “online” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal ComprasPará endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

8.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta Dispensa Eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da dispensa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

8.4.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23 do Decreto nº 2.787, de 29/11/2022, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstas neste edital, ou revogar a dispensa eletrônica.

CLÁUSULA 9

Da proposta readequada

9.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

9.1.2. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

9.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

9.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

9.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

CLÁUSULA 10

Da Formalização do Contrato e Nota de Empenho

10.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao contratado;

10.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Dispensa Eletrônica;

10.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

10.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA 11

Infrações e sanções administrativas

11.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar	Multa

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. Deixar de apresentar amostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

e

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 1.** Agir em conluio ou contra a lei;
- 2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

11.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

11.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

11.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

11.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

11.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

11.14 O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12

Dos prazos

12.1 A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Anexo I.

CLÁUSULA 13

Disposições finais

13.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da dispensa eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

13.2. A participação do proponente nesta dispensa eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

13.3. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.5. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

13.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

13.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente dispensa eletrônica, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

13.8. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

13.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Salinópolis (PA), 23 de agosto de 2023.

LUANA KELLY NORONHA LOIOLA
DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SESPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2023/2143811

O QUE SERÁ CONTRATADO?						
Item	Descrição	Código SIMAS		QTD / ANO	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado total*
1	Recarga de Extintor de Incêndio – Pó Químico ABC– 12 Kg	171383-3		12	R\$ 329,99	R\$ 3,899,88
2	Recarga de Extintor de Incêndio – Pó Químico ABC– 6 Kg	142818-7		06	R\$ 115,00	R\$ 690,00
3	Placa de identificação de local de extintor de incêndio (Material de PVC com espessura mínima de 2mm. Fixação por parafusos de 6mm. Tamanho de 26cm de altura x 18cm de comprimento)	046485-6		18	R\$ 13,45	R\$ 242,10
4	Suporte de fixação de parede para extintores de incêndio, conforme normas da ABNT.	008420-4		18	R\$ 6,27	R\$ 112,86
VALOR GLOBAL ESTIMADO*						R\$ 4.944,84

***Valor global constante no orçamento estimado que conforme §4º, do inciso VIII, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 2.787/22 dispensa o ETP.**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

Dessa forma, a recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, pacientes e acompanhantes, etc.), bem como o patrimônio do Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, devendo-se obedecer as normas regulamentadoras do INMETRO, ABNT, NBR e do Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes.

Nesse sentido, essa a contratação de empresa especializada na presente demanda justifica-se pela essencialidade na prestação dos serviços de proteção predial contra incêndios, bem como na prevenção e cuidados de todo o ambiente hospitalar.

NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

☐ Sim. **Justificativa:** ().

☒ Não.

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

☐ Sim. **Justificativa:** (A exigência de amostra deve ser justificada).

☒ Não.

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

☒ Sim.

☐ Não.

☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos dosímetros para análise e estudo de radiação e a apresentação mensal de relatório, sem custo para a administração pública.

HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i>, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☒ Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E	☐ Sim. ☒ Não.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE?		
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? (). ☐ Sim. Por quê? (). ☒ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. ☐ Registro na entidade profissional competente. ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☐ Outro previsto em lei especial. ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	Justificativa: <i>(a contratada deverá observar todas as especificações para a atendimento da demanda).</i> Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério).</i> ☒ Não.	

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Especificar: (Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo). ☐ Sim. ☒ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ A contratada deverá fornecer todos os itens de forma única. Devendo providenciar a devida instalação dos mesmos nos locais indicados.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Endereço de entrega: Av. Dr. Miguel de Santa Brígida, S/N, Bairro Ponta da Agulha, Salinópolis-PA. Prazo de entrega: entrega total e única em até 10 dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ser retirada no Setor DAF, sito a Av. Dr. Miguel de Santa Brígida, S/N, Bairro Ponta da Agulha, Salinópolis-PA. A empresa vencedora deverá comunicar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e o horário previsto para entrega. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	12 meses.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 30 dias (pronta entrega). ☐ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

	A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	PTRES: 10302150782880000 Fonte de Recursos: 01500100203 / 01659000032 Natureza de Despesa: 339030 Plano Interno: 1040008288C

Salinópolis (PA), 23 de agosto de 2023.

Marcelo Wanzeller

Agente Administrativo - GAALS

Matricula nº 55586496-1